

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2022 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 134

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Gabinete do Ministro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; no art. 2º do Decreto nº 10.846, de 25 de outubro de 2021, que institui o Programa Nacional de Crescimento Verde; no art. 82 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos; no Decreto nº 11.003, de 21 de março de 2022, que institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano; no Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022, que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; na Portaria MMA nº 307, de 30 de abril de 2019; e na Portaria MMA nº 71, de 21 de março de 2022, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos de implantação de biodigestores em escolas públicas a serem executados por Consórcios Públicos, cujas propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio da Plataforma +Brasil, www.plataformamaisbrasil.gov.br, Programa nº 4400020220009, conforme requisitos e critérios a seguir enunciados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto a seleção de projetos de implantação de biodigestores em escolas públicas a serem executados por Consórcios Públicos, em linha com a iniciativa Escolas +Verdes, do Ministério do Meio Ambiente, com vistas à redução das emissões de metano, à melhoria da gestão de resíduos sólidos, à promoção da educação ambiental e ao incentivo aos Consórcios Públicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída por meio da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, da Política Nacional de Educação Ambiental, instituída por meio da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, do o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, aprovado por meio do Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022, e da Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano, instituída por meio do Decreto nº 11.003, de 21 de março de 2022.

1.2. O processo seletivo objeto deste Edital de Chamamento Público aplica-se somente a Consórcios Públicos, definidos nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

1.3. Os Consórcios Públicos poderão apresentar uma ou mais propostas, desde que considerando municípios diferentes e que os dados informados para atendimento aos critérios de priorização sejam utilizados uma única vez.

1.4. Cada proposta deve considerar a implantação de 1 (um) biodigestor por escola, em um total de 10 (dez) escolas, devendo atender a um mínimo de 4 (quatro) municípios.

1.5. Este Edital não se aplica aos municípios já beneficiados no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 1/2021.

2. DO ESCOPO TÉCNICO DOS PROJETOS

2.1. O escopo técnico dos projetos abrangidos por este Edital é a implantação de biodigestores, no âmbito do Consórcio Público, para geração de biogás a partir de resíduos orgânicos gerados em escolas públicas.

2.2. Para os fins do disposto neste Edital, entende-se por biodigestor o equipamento capaz de produzir biogás e biofertilizante líquido a partir da digestão anaeróbia de resíduos orgânicos que atenda aos requisitos deste Edital.

2.3. Espera-se como resultado final deste Edital a implantação de até 210 biodigestores, em até 210 escolas públicas, que contribuam para a redução das emissões de metano, a promoção da educação ambiental, e a melhoria da gestão de resíduos sólidos. Para tanto, serão selecionadas propostas de até 21

Consórcios Públicos.

2.4. O resultado esperado a que se refere o item 2.3 poderá ser maior, na hipótese de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, ou menor, caso não sejam apresentadas e selecionadas propostas na quantidade estimada.

2.5. São apresentados na Tabela 1 os custos estimados de 1 (um) kit de biodigestores, composto por 10 (dez) biodigestores e respectivos acessórios para 1 (uma) instalação, que servirá como treinamento para que o Consórcio Público possa realizar as demais instalações e manutenções dos biodigestores.

Tabela 1. Composição dos custos estimados do kit com 10 biodigestores.

Custo estimado por biodigestor e acessórios para instalação (C1)	Quantidade de biodigestores	Custos estimados de 1 (uma) instalação/ treinamento (C2)	Custo estimado do kit: 10*C1 + C2
R\$ 15.000	10	R\$ 10.000	R\$ 160.000,00

Obs.: Os valores constantes na Tabela 1 são apenas uma referência, devendo o Consórcio Público atender à legislação vigente no que tange à aquisição dos biodigestores.

2.6. É de responsabilidade do Consórcio Público, de forma articulada com a escola pública, providenciar o local para a implantação dos biodigestores, com no mínimo 18 m² de área aberta e terraplanada em uma única cota, devidamente cercada, e realizar a manutenção do biodigestor, conforme instruções do fabricante.

2.7. A proposta deve prever a execução de suas atividades até o prazo máximo de 6 (seis) meses.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. DOS CRITÉRIOS

3.1.1. A seleção dos projetos será realizada tomando por base 3 (três) tipos de critérios, a saber:

I - Critérios de Habilitação, cujo atendimento é obrigatório para habilitação do projeto. O não atendimento a qualquer um destes critérios eliminará o projeto do processo seletivo;

II - Critérios de Priorização, utilizados para classificar os projetos em ordem de prioridade para seleção;

III - Critérios de Desempate, utilizados para estabelecer ordem de classificação, após aplicação dos critérios de priorização, se necessário.

3.1.2. Critérios de Habilitação

3.1.2.1. Além dos requisitos obrigatórios previstos no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, constituem itens obrigatórios para habilitação do projeto, que devem ser inseridos na Plataforma +Brasil, sendo, portanto, de caráter eliminatório:

I - submissão de proposta de projeto, alinhada ao objeto deste Edital: "implantação de biodigestores em escolas públicas";

II - comprovação documental da regularidade administrativa, fiscal e financeira do Consórcio Público, conforme disposto no art. 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016;

III - confirmação dos municípios integrantes do consórcio, com apresentação de documentos comprobatórios;

IV - designação de escolas onde serão implantados os biodigestores, acompanhada de endereço completo e coordenadas geográficas (SIRGAS 2000);

V - assinatura de Termo de Ciência e Concordância (Anexo I), pelo responsável legal do Consórcio Público;

VI - assinatura de Termo de Compromisso de Operação e Manutenção (Anexo III), pelo responsável legal do Consórcio Público, se responsabilizando pela operação e manutenção dos biodigestores;

VII - assinatura de Termo de Compromisso de Encerramento de Lixões (Anexo IV), pelo responsável legal do Consórcio Público, se responsabilizando pelo encerramento dos lixões/aterros controlados nos municípios abrangidos pelo Consórcio Público que tiveram ou terão lixões/aterros controlados encerrados no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022. Será considerado como referência para a situação anterior ao período supracitado o atlas de disposição final disponível no SINIR por meio do link: <https://sinir.gov.br/mapas/>;

VIII - assinatura de Declaração de capacidade técnica necessária ao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos e manutenção do projeto (Anexo II), pelo responsável legal do Consórcio Público;

IX - cópia dos documentos de identificação (Registro Geral e CPF) do responsável legal do Consórcio Público e dos respectivos documentos que comprovem sua legitimidade para representação do Consórcio Público;

X - plano de Trabalho conforme prevê a Portaria Interministerial nº 424, art. 1º, XXIV, para implantação de biodigestores em escolas públicas, com preenchimento das informações sobre o "Crono-físico", "Crono Desembolso" e "Plano de Aplicação Detalhado" do projeto;

XI - "Projeto Executivo" no modelo disponibilizado por este Edital (Anexo V), contendo no mínimo:

a) informações da proposta;

b) dados do proponente;

c) valor do projeto, da contrapartida e prazo de execução;

d) plano de trabalho completo do projeto, com especificação dos serviços do projeto;

e) descrição da área;

f) planta de situação/imagem de satélite com a localização da área do projeto na malha urbana do município;

g) planilha orçamentária: quantitativos e custos.

XII - espelho do formulário online preenchido, acessível no link <https://forms.gle/5ypQyucfbgn1X7Kz6>, com informações acerca da documentação de habilitação e classificação do projeto, conforme modelo do Anexo VI.

3.1.2.2. Caso haja alguma dificuldade no preenchimento e obtenção do espelho do formulário online (item 3.1.2.1, XII), excepcionalmente, o proponente poderá preencher a Tabela de Critérios de Habilitação e Priorização, conforme modelo disponível neste Edital (Anexo VI).

3.1.2.3. Caso o proponente anexe na Plataforma +Brasil mais de um comprovante do item 3.1.2.1, XII (espelho do formulário online e Tabela de Critérios de Habilitação e Priorização), serão válidas as informações que constarem do espelho do formulário online.

3.1.2.4. Os documentos descritos em 3.1.2.1, itens II a VII, devem ser inseridos na aba "Requisitos para Celebração" da Plataforma +Brasil.

3.1.2.5. A declaração de capacidade técnica (3.1.2.1, item VIII) deve ser anexada na aba "Dados" da Plataforma +Brasil.

3.1.2.6. As cópias dos documentos (3.1.2.1, item IX) devem ser inseridas na aba "Participantes", da Plataforma +Brasil.

3.1.2.7. Os documentos descritos no 3.1.2.1, XI e XII, devem ser inseridos na aba "Anexos do Plano de Trabalho", da Plataforma +Brasil.

3.1.2.8. O preenchimento da aba Plano de Trabalho na Plataforma +Brasil (3.1.2.1, item X) deve ser realizado da seguinte forma:

3.1.2.8.1. No "Crono Físico" deverão ser informadas as metas e as etapas do projeto. As metas correspondem aos objetivos específicos do projeto. Cada Etapa corresponde a uma atividade que será executada para implementação da Meta.

3.1.2.8.2 No "Plano de Aplicação Detalhado", deverão ser organizados todos os itens indicados como necessários para aquisição, conforme apresentado na Tabela 1 deste Edital.

3.1.3. Critérios de Priorização

3.1.3.1. Para fins de classificação de projetos, o Consórcio Público proponente deverá preencher o formulário online, item 3.1.2.1, XII, com a autodeclaração sobre características do projeto de implantação de biodigestores em escolas públicas.

3.1.3.2. Os itens respondidos deverão, obrigatoriamente, estar expressamente descritos e detalhados no Projeto Executivo (item 3.1.2.1, XI) e, no caso de lixões/aterros encerrados também no Termo de Compromisso de Encerramento de Lixões (item 3.1.2.1, VII), caso contrário, a pontuação do item será desconsiderada.

3.1.3.3. Será atribuída a pontuação 0 (zero) às perguntas classificatórias não respondidas ou respondidas com "não".

3.1.3.4. Cada projeto habilitado será classificado a partir do atendimento aos seguintes critérios de priorização na ordem estabelecida a seguir:

I - quantidade de municípios abrangidos pelo Consórcio Público que tiveram ou terão lixões/aterros controlados encerrados no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022: neste quesito deverão ser indicados os municípios que tiveram ou terão os lixões/aterros controlados encerrados com a localização de cada lixão/aterro controlado (endereço e coordenadas geográficas (SIRGAS 2000)). Será considerado como referência para a situação anterior ao período supracitado o atlas de disposição final disponível no SINIR por meio do link: <https://sinir.gov.br/mapas/>;

II - quantidade de escolas, entre as indicadas para o projeto, localizadas em Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC, que pode ser acessado por meio do link <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1>;

III - quantidade de escolas, entre as indicadas para o projeto, localizadas em área rural (setor censitário em situação rural conforme classificação da malha de setores censitários do IBGE de 2019, disponível por meio do link <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/26565-malhas-de-setores-censitarios-divisoes-intramunicipais.html?edicao=28392&t=saiba-mais-edicao>);

IV - quantidade de escolas, entre as indicadas para o projeto, localizadas fora de Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), que pode ser acessado por meio do link <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1>, mas em município que abrange Unidade de Conservação;

V - quantidade de escolas indicadas para o projeto situadas em municípios que não apresentem as características apresentadas nos incisos I a IV deste item.

3.1.3.5. Em caso de empate em um dos critérios de priorização, será avaliado o atendimento ao requisito seguinte e assim sucessivamente, na ordem estabelecida no item 3.1.3.4.

3.1.4. Critérios de Desempate

3.1.4.1. Caso a condição prevista no item 3.1.3.5. permaneça no último item classificatório, será priorizado o projeto que foi submetido com mais antecedência.

3.1.4.2. Persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a proposta do Consórcio Público com mais tempo de constituição.

3.1.5. Avaliação

3.1.5.1. De acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, as propostas melhor classificadas serão avaliadas, de forma a verificar:

3.1.5.1.1. A comprovação do atendimento aos Critérios de Habilitação, na Plataforma +Brasil, conforme item 3.1.2. deste Edital.

3.1.5.1.2. A presença, no Projeto Executivo, das informações declaradas no espelho do formulário online (item 3.1.2.1., XII), ou, em caráter excepcional, na Tabela de Critérios de Habilitação e Priorização (item 3.1.2.2.).

3.1.5.2. A partir da avaliação realizada, as propostas que não estiverem em conformidade com os critérios de habilitação, conforme item 3.1.5.1.1., serão desclassificadas e as que não comprovarem as informações declaradas referentes aos critérios de priorização, conforme item 3.1.5.1.2., serão reclassificados.

3.1.5.3. Serão selecionados como "Projetos de implantação de biodigestores em escolas públicas" as propostas habilitadas que obtiverem a maior classificação, de acordo com a ordem estabelecida para os critérios de priorização, respeitado o montante de recursos disponibilizados para este Edital.

3.2. DAS ETAPAS

3.2.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2. Etapas do processo de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público e disponibilização do Programa na Plataforma +Brasil.	Data de publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União.
2	Envio da proposta para análise na Plataforma +Brasil.	20 (vinte) dias corridos a serem contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
3	Avaliação da proposta.	Até 15 (quinze) dias corridos a partir da finalização da etapa 2.
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 2 (dois) dias úteis após a finalização da etapa 3.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	10 (dez) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação dos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 5 (cinco) dias úteis após a etapa 6.

3.2.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

3.2.2.1. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e divulgado no sítio eletrônico oficial do Ministério do Meio Ambiente (<https://www.gov.br/mma>) e na Plataforma +Brasil, Programa nº 4400020220009, com prazo de 20 (vinte) dias corridos para a apresentação das propostas.

3.2.3. Etapa 2: Envio da proposta pelos Consórcios Públicos para análise na Plataforma +Brasil.

3.2.3.1. Cada proposta deverá contemplar apenas 1 (um) kit de biodigestores, conforme disposto na Tabela 1.

3.2.3.2. O Consórcio Público poderá apresentar uma ou mais propostas de projeto, compreendendo recortes geográficos distintos dentro da área de atuação do consórcio, devendo ser observados os critérios de priorização previstos no item 3.1.3.4., que serão aplicados a cada projeto individualmente, uma vez que nessa condição os projetos de um mesmo Consórcio Público concorrem entre si.

3.2.3.3. O Consórcio Público terá 20 (vinte) dias corridos para a inserção de todas as informações referentes à proposta na Plataforma +Brasil.

3.2.3.4. A submissão de proposta ao Chamamento Público será efetuada na Plataforma +Brasil, por meio da apresentação do Plano de Trabalho previsto e regulamentado pela Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e envio de toda documentação institucional e técnica comprobatória, inclusive formulário eletrônico previsto neste Edital, até às 23h59min do 20º dia corrido, contado a partir da data de publicação do Chamamento Público na Plataforma +Brasil.

3.2.3.5. Os documentos referidos no item 3.2.3.4. deverão ser assinados pelo responsável legal do Consórcio Público.

3.2.3.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Ministério do Meio Ambiente.

3.2.3.7. Caso o Consórcio Público venha a apresentar mais de um projeto para um mesmo recorte geográfico dentro do prazo, será considerado apenas o último projeto enviado para análise.

3.2.3.8. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias.

3.2.4. Etapa 3: Avaliação da proposta.

3.2.4.1. Em conformidade com os requisitos e critérios deste Edital de Chamamento Público:

I - as propostas apresentadas pelos Consórcios Públicos serão submetidas à comissão de seleção instituída pela Secretaria de Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente;

II - a comissão de seleção instituída avaliará as propostas em todas as etapas previstas neste Edital: habilitação, classificação, desempate e análise de recursos.

3.2.4.2. Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com os critérios de habilitação e demais condições previstas neste Chamamento Público.

3.2.4.3. No caso de apresentação de mais de uma proposta por um Consórcio Público, a eliminação de uma proposta devido ao não atendimento aos requisitos deste Edital de Chamamento Público não implica necessariamente na eliminação das demais propostas apresentadas, devendo ser observado o disposto no item 3.2.3.2.

3.2.4.4. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com os Critérios de Priorização apresentados no item 3.1.3, respeitado o montante de recursos disponibilizados para este Edital.

3.2.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

3.2.5.1. O Ministério do Meio Ambiente divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Ministério do Meio Ambiente na internet (<https://www.gov.br/mma>) e na Plataforma +Brasil, em data a partir da qual se inicia o prazo para recurso.

3.2.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

3.2.6.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999, os Consórcios Públicos que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, por meio do correio eletrônico edital-escolas-mais-verdes-2022@mma.gov.br, sob pena de preclusão.

3.2.6.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

3.2.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela comissão de seleção.

3.2.7.1. Havendo recursos, a comissão de seleção os analisará e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, com as informações necessárias à decisão final.

3.2.7.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.2.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

3.2.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Ministério do Meio Ambiente homologará e divulgará no sítio eletrônico oficial na internet (<https://www.gov.br/mma>) as decisões recursais proferidas pela comissão de seleção e o resultado definitivo do processo de seleção.

4. DA CELEBRAÇÃO

4.1. Após a homologação dos projetos aprovados, o Ministério do Meio Ambiente dará prosseguimento ao processo de celebração de Convênio com os Consórcios Públicos, sendo de responsabilidade destes a manutenção das condições de atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o Consórcio Público será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração do Convênio.

4.3. Na hipótese prevista no item 4.2., o Consórcio Público proponente do projeto sequencialmente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração de Convênio com o Ministério do Meio Ambiente. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

4.4. O Plano de Trabalho é parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Consórcio Público e o Ministério do Meio Ambiente por meio da Plataforma +Brasil.

4.5. O instrumento celebrado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

5. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO, DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos destinados à execução dos projetos abrangidos por este Edital são provenientes do Orçamento Geral da União - OGU.

5.2. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais).

5.3. Do montante previsto no item 5.2., até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) serão destinados exclusivamente para escolas públicas localizadas dentro de Unidades de Conservação, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC, que pode ser acessado por meio do link <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1>.

5.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira adicional, mais projetos poderão ser contemplados para além do recurso citado no item 5.2., respeitando a ordem classificatória das propostas habilitadas e a validade deste Chamamento Público.

5.5. O recurso disponibilizado por este Edital (valor de repasse) é exclusivo para despesas de investimento (capital).

5.6. Não serão financiáveis despesas de custeio. Eventuais itens dessa natureza poderão ser considerados no valor de contrapartida.

5.7. Não serão financiáveis despesas referentes a realização de obras e/ou serviços de engenharia, nem com recurso de contrapartida. Caso haja este tipo de necessidade para complementação do projeto, o município deverá arcar com seus custos, sem sua previsão no instrumento de repasse.

5.8. O exato valor a ser repassado será definido em instrumento jurídico a ser celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Consórcio Público, observado o projeto selecionado.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Entende-se como Contrapartida a materialização do esforço do órgão proponente para a execução do projeto. O esforço deverá ser em recursos monetários, recebendo a denominação de Contrapartida-Financeira. É de responsabilidade do Consórcio Público apresentar a contrapartida que contribua com o objeto do projeto, em consonância com a legislação vigente.

6.2. A Contrapartida disponibilizada deve se referir ao valor total de recursos do projeto e deve ser compatível com a capacidade instalada ou de mobilização do órgão proponente, guardando proporcionalidade com o montante de recursos necessários para a execução do projeto.

6.3. O percentual mínimo de contrapartida a ser observado deverá obedecer às disposições da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022).

6.4. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

6.5. A previsão de contrapartida a ser aportada pelos órgãos públicos, exclusivamente financeira, deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária.

6.6. A comprovação da contrapartida e a previsão orçamentária deverão ser informadas em declaração, anexada na aba "Dados" da Plataforma +Brasil, conforme modelo do Anexo VII.

6.7. É de responsabilidade do Consórcio Público providenciar o local para a implantação dos biodigestores, com no mínimo 18 m² de área aberta e terraplanada em uma única cota, devidamente cercada, e realizar a manutenção do biodigestor, conforme instruções do fabricante.

6.8. O Consórcio Público deverá reportar ou realizar o encerramento dos lixões/aterros controlados nos municípios listados no Termo de Compromisso de Encerramento de Lixões (Anexo IV).

6.9. O encerramento a que se refere o item 6.8. deve compreender, no mínimo: cercamento da área; conformação do maciço de resíduos, se necessário; implantação de sistema de drenagem pluvial externa ao maciço de resíduos conformado, se houver; e cobertura destes com terra e plantio de grama.

6.10. Os lixões encerrados na área de atuação do Consórcio Público deverão ser identificados, conforme padrão de placa disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente, observada a legislação aplicável.

6.11. O Consórcio Público poderá apresentar outras contrapartidas que contribuam com o objeto do projeto, em consonância com a legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do Ministério do Meio Ambiente na internet (<https://www.gov.br/mma>), com prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: edital-escolas-mais-verdes-2022@mma.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Gestão de Resíduos e Qualidade do Solo da Secretaria de Qualidade Ambiental.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

7.4. O resultado deste Chamamento Público tem validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação do resultado, prorrogável por igual período, a critério do Ministério do Meio Ambiente.

7.5. A publicação de novo Edital de Chamamento Público para o mesmo objeto ensejará automaticamente o fim da validade do resultado deste Chamamento Público.

7.6. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do MMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.7. Eventuais retificações deste Chamamento Público serão publicadas na página do sítio eletrônico oficial na internet (<https://www.gov.br/mma>) e na Plataforma +Brasil.

7.8. O Consórcio Público é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Convênio com o Ministério do Meio Ambiente, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções legalmente previstas.

7.9. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no âmbito deste Edital serão de inteira responsabilidade dos Consórcios Públicos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

7.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, serão solucionados pela comissão de seleção responsável.

7.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I - ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

II - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

III - ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BIODIGESTORES

IV - ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE ENCERRAMENTO DE LIXÕES

V - ANEXO V - PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES

VI - ANEXO VI - FORMULÁRIO SOBRE CRITÉRIOS DE "HABILITAÇÃO" E "PRIORIZAÇÃO"

VII - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO, na qualidade de <Cargo que ocupa no Consórcio>, que o <Razão Social do Consórcio>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº <nº CNPJ>, com sede à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade nº <nº/órgão expedidor/UF>, e do CPF nº <nº>, residente à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, estar ciente e concordar com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como que me responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município/UF, ____ de _____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal do Consórcio Público)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, na qualidade de <Cargo que ocupa no Consórcio>, para fins de projeto de implantação de biodigestores em escolas públicas, conforme Proposta nº ____/2022 cadastrada na Plataforma +Brasil, que o <Razão Social do Consórcio>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº <nº CNPJ>, com sede à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade nº <nº/órgão expedidor/UF>, e do CPF nº <nº>, residente à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, possuir capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho, acompanhar e garantir a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e assegurar a implementação do projeto.

Município/UF, ____ de _____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal do Consórcio Público)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BIODIGESTORES

O <Razão Social do Consórcio>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº <nº CNPJ>, com sede à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade nº <nº/órgão expedidor/UF>, e do CPF nº <nº>, residente à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, na qualidade de <Cargo que ocupa no Consórcio>, declarar que me responsabilizarei pela operação e manutenção dos biodigestores a serem implantados em escolas públicas, conforme relação apresentada no ANEXO V, caso o projeto seja homologado, nos termos deste Edital de Chamamento Público.

Município/UF, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal do Consórcio Público)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ENCERRAMENTO DE LIXÕES

O <Razão Social do Consórcio>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº <nº CNPJ>, com sede à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade nº <nº/órgão expedidor/UF>, e do CPF nº <nº>, residente à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, na qualidade de <Cargo que ocupa no Consórcio>, declarar que me responsabilizarei pelo encerramento dos lixões/aterros controlados nos municípios abrangidos pelo Consórcio Público que tiveram ou terão lixões/aterros controlados encerrados no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022, conforme relação abaixo:

Município	Endereço do lixão/aterro controlado (tipo e nome do logradouro, número/ complemento, bairro, município/UF, CEP)	Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000)
1		
2		
3		
4		
(...)		
n		

Será considerado como referência para a situação anterior ao período supracitado o atlas de disposição final disponível no SINIR por meio do link: <https://sinir.gov.br/mapas/>.

Município/UF, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal do Consórcio Público)

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES

- Os itens respondidos com "sim" no formulário online, conforme item XII dos critérios de habilitação (item 3.1.2 do Edital), deverão, obrigatoriamente, estar expressamente descritos e detalhados neste Projeto Executivo.
- As informações contidas no Projeto Executivo devem estar de acordo com as exigências legais e instrumentos previstos na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e na Plataforma +Brasil.
- O Projeto Executivo deve sistematizar as informações da proposta a ser apresentada pelo proponente (Consórcio Público), de forma a facilitar seu entendimento e explicitar as informações mínimas exigidas pela concedente.
- O Projeto Executivo deve estar alinhado ao presente Edital, devendo considerar as boas práticas da gestão ambiental e a qualidade técnica na proposição de atividades para o alcance do objeto da proposta.
- As informações contidas no Projeto Executivo devem prezar pela objetividade, nitidez de imagens e clareza dos itens apresentados.

1 - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

Nº / ANO DA PROPOSTA: (número da proposta na Plataforma +Brasil/ano)
OBJETO: (descrever de forma sucinta o objeto proposto, exemplo: o escopo deste projeto contempla a implantação de 10 biodigestores em escolas públicas em municípios abrangidos pelo Consórcio.)

JUSTIFICATIVA:
(deve ser informada a justificativa da proposta para execução do objeto).
- Descrever os objetivos e benefícios;
- Público-alvo;
- Problema a ser resolvido;
- Resultados esperados;
- Capacidade Técnica e Gerencial do proponente em fazer a gestão e execução do objeto do convênio.

2 - DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL DO CONSÓRCIO>					
ENDEREÇO JURIDÍCO DO PROPONENTE:					
CIDADE:	UF:	CÓDIGO MUNICÍPIO:	CEP:	Entidade Administrativa:	DDD/TELEFONE:
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:					
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:					

3 - VALOR DO PROJETO, DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE EXECUÇÃO

VALOR GLOBAL DO PROJETO:	R\$ XXXXXX
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ XXXXXX

INÍCIO DO PROJETO:	XX/XX/XXXX
FIM DA VIGÊNCIA:	XX/XX/XXXX

4 - PLANO DE TRABALHO COMPLETO COM ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentar informações que estejam de acordo com o Plano de Trabalho a ser inserido na Plataforma +Brasil em conformidade Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Meta nº 1: (inserir nome da meta)		
Especificação: (descrever a meta de forma sucinta, exemplo: implantação de biodigestores em escolas públicas)		
UNIDADE DE MEDIDA: (Unidade de medida do indicador físico de comprovação da execução da meta. Exemplo: "UN" de biodigestores)	QUANTIDADE: (Quantidade relacionada ao indicador físico de comprovação da execução da meta. Exemplo: 10 UN de biodigestores)	
Valor da Meta: Valor Global:	Início:	Término Previsto:
Etapa/Fase nº 1: (inserir nome da etapa)		
Especificação: descrever em detalhes esta etapa/fase Deverão ser apresentadas as seguintes informações para cada uma das 10 escolas públicas onde serão implantados os biodigestores: - Nome da escola; - Quantidade de alunos; - Endereço contendo logradouro, nº/complemento, bairro, Município/UF e CEP; - Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000); - Escola está localizada dentro de Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), que pode ser acessado por meio do link https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1 ?Se sim, qual? - Escola está localizada em área rural (setor censitário em situação rural conforme classificação da malha de setores censitários do IBGE de 2019, disponível por meio do link https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/26565-malhas-de-setores-censitarios-divisoes-intramunicipais.html?edicao=28392&t=saiba-mais-edicao)? - Escola está localizada fora de Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), que pode ser acessado por meio do link https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1 ,mas em município que abrange Unidade de Conservação? Se sim, qual Unidade de Conservação?		
Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto: Término:

Etapa/Fase nº 2 : (inserir nome da etapa)			
Especificação: (descrever em detalhes esta etapa/fase)			
Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto:	Término:
Etapa/Fase nº 3: (inserir nome da etapa)			
Especificação: (descrever em detalhes esta etapa/fase)			
Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto:	Término:

Meta nº 2: (inserir nome da meta)			
Especificação: (descrever a meta de forma sucinta, exemplo: manutenção de biodigestores em escolas públicas)			
UNIDADE DE MEDIDA: (Unidade de medida do indicador físico de comprovação da execução da meta. Exemplo: "UN" de biodigestores)	QUANTIDADE: (Quantidade relacionada ao indicador físico de comprovação da execução da meta. Exemplo: 10 UN de biodigestores)		
Valor da Meta: Valor Global:	Início:	Término Previsto:	
Etapa/Fase nº 1: (inserir nome da etapa)			
Especificação: (descrever em detalhes esta etapa/fase)			
Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto:	Término:
Etapa/Fase nº 2 : (inserir nome da etapa)			
Especificação: (descrever em detalhes esta etapa/fase)			
Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto:	Término:
Etapa/Fase nº 3: (inserir nome da etapa)			
Especificação: (descrever em detalhes esta etapa/fase)			
Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto:	Término:

Meta nº 3: (inserir nome da meta)			
Especificação: (descrever a meta de forma sucinta, exemplo: realização de ações de educação ambiental)			
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade de medida do indicador físico de comprovação da execução da meta. Exemplo: "UN" de alunos)	QUANTIDADE: Quantidade relacionada ao indicador físico de comprovação da execução da meta. Exemplo: 1000 UN de alunos que terão conteúdo ministrado sobre educação ambiental a partir da instalação do biodigestor)		
Valor da Meta: Valor Global:	Início:	Término Previsto:	
Etapa/Fase nº 1: (inserir nome da etapa)			
Especificação: (escrever em detalhes esta etapa/fase)			
Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto:	Término:
Etapa/Fase nº 2: (inserir nome da etapa)			
Especificação: (descrever em detalhes esta etapa/fase)			

Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto:	Término:
Etapa/Fase nº 3: (inserir nome da etapa)			
Especificação: (descrever em detalhes esta etapa/fase)			
Unidade e Quantidade:	Valor da Etapa/fase:	Início Previsto:	Término:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Incluir valor(es) da(s) parcela(s) a ser(em) liberada(s) pela concedente e pelo conveniente, caso haja contrapartida.

MÊS DESEMBOLSO:	ANO:
META Nº: 1 DESCRIÇÃO:	VALOR DA META: R\$ XXXX
META Nº: 2 DESCRIÇÃO:	VALOR DA META: R\$ XXXXX
META Nº: 3 DESCRIÇÃO:	VALOR DA META: R\$ XXXXXX
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº:1

PLANO DE AMPLIAÇÃO DETALHADO

Cadastrar os bens e serviços a serem adquiridos ou produzidos (aqueles que pela sua natureza, aumentam o patrimônio). Deverá ser informada a natureza da despesa e o subitem de cada item.

*Importante lembrar que os recursos a serem repassados pelo MMA devem ser exclusivos para despesas de capital (investimento).

1- DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: XXXX
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: XXXXXX
CEP: XXXXX UF: XXXX CÓDIGO DO MUNICÍPIO: XXX MUNICÍPIO: XXXXX
UNIDADE: XXXX QUANTIDADE: XXXX V. UNITÁRIO: R\$ XXXX V. TOTAL: R\$ XXXX
OBSERVAÇÃO:

2- DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO:
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: XXXX
UNIDADE: XXXX QUANTIDADE: XXXX V. UNITÁRIO: XXXX V.TOTAL: XXXX
OBSERVAÇÃO:
3- DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: XXXX
UNIDADE: XXXX QUANTIDADE: XXXX V. UNITÁRIO: R\$ XXXX V.TOTAL: R\$ XXXX
OBSERVAÇÃO:
4- DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio NATUREZA DA DESPESA: XXXX
UNIDADE:XX QUANTIDADE: XXXX V. UNITÁRIO: R\$ XXXX V.TOTAL: R\$ XXXX
OBSERVAÇÃO:

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Apresentar um resumo das informações incluídas no Plano de Aplicação Detalhado.

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida	Rendimento de Aplicação

XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
TOTAL GERAL: R\$ XXXX				

5. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Descrever de forma sucinta a área onde será implantado o biodigestor, com sua localização/endereço, dimensão, histórico, características físicas e ambientais.

É de responsabilidade do Consórcio Público, de forma articulada com a escola pública, providenciar o local para a implantação dos biodigestores, com no mínimo 18 m ² de área aberta e terraplanada em uma única cota, devidamente cercada, e realizar a manutenção do biodigestor, conforme instruções do fabricante.

6. PLANTA DE SITUAÇÃO OU IMAGEM DE SATÉLITE COM A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO, NA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO:

Inserir mapa do município com a localização da área onde será implantado o biodigestor.

Inserir planta de situação/imagem de satélite

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: QUANTITATIVOS E CUSTOS

Detalhar o quantitativo e o custo de cada item do projeto. Inserir tabela neste documento ou anexar, à parte, arquivo com o nome "Planilha orçamentária do Projeto Executivo".

ANEXO VI

FORMULÁRIO SOBRE CRITÉRIOS DE "HABILITAÇÃO" E "PRIORIZAÇÃO"

Preencher formulário online disponível em <https://forms.gle/5ypQyucfbgn1X7Kz6>.

Apenas excepcionalmente, e mediante justificativa, deverá ser preenchido por meio deste Anexo.

Tabela de Critérios de Habilitação e Priorização.

Informe o nº da proposta de projeto na Plataforma +Brasil:			
Informe a Razão Social do Consórcio Público:			
Informe o CNPJ do Consórcio Público:			
Informe a data do preenchimento do formulário online (item 3.1.2.1, XII deste Edital):			
Caso não realize o preenchimento do formulário online, informe o motivo, conforme item 3.1.2.2: <Justificativa>.			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO		Marque com um "X" o "SIM" ou o "NÃO":	
		SIM	NÃO
1	A proposta de projeto para implantação de biodigestores em 10 escolas públicas na área de abrangência do Consórcio está cadastrada na Plataforma +Brasil?		
2	A comprovação documental da regularidade administrativa, fiscal e financeira foi apresentada na Plataforma +Brasil?		
3	A comprovação documental dos municípios integrantes do consórcio foi apresentada na Plataforma +Brasil?		
4	A designação das escolas onde serão implantados os biodigestores, acompanhada de endereço completo e coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) foi apresentada na Plataforma +Brasil?		

5	As cópias dos documentos de identificação (Registro Geral e CPF) do responsável legal do Consórcio Público e dos respectivos documentos que comprovem sua legitimidade para representação do Consórcio Público foram apresentadas na Plataforma +Brasil?		
6	O Termo de Ciência e Concordância (Anexo I), devidamente assinado pelo responsável legal do Consórcio Público, foi apresentado na Plataforma +Brasil?		
7	A Declaração de capacidade técnica necessária ao regular acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos e manutenção do projeto (Anexo II), devidamente assinada pelo responsável legal do Consórcio Público, foi apresentada na Plataforma +Brasil?		
8	O Termo de Compromisso de Operação e Manutenção dos biodigestores (Anexo III), devidamente assinado pelo responsável legal do Consórcio Público, se responsabilizando pela operação e manutenção dos biodigestores, foi apresentado na Plataforma +Brasil?		
9	O Termo de Compromisso de Encerramento de Lixões (Anexo IV), devidamente assinado pelo responsável legal do Consórcio Público, se responsabilizando pelo encerramento dos lixões/aterros controlados em municípios abrangidos pelo Consórcio Público, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022, foi apresentado na Plataforma +Brasil?		
10	O Plano de Trabalho conforme prevê Portaria nº 424, art. 1º, XXIV, para implantação de biodigestores em escolas públicas foi cadastrado na Plataforma +Brasil?		
11	O projeto executivo, conforme modelo do Edital (Anexo V), foi cadastrado na Plataforma +Brasil?		
12	O projeto prevê apenas despesas de capital (investimento) para os recursos advindos do MMA?		
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		RESPOSTA	
13	Informar a quantidade de municípios abrangidos pelo Consórcio Público que tiveram ou terão lixões/aterros controlados encerrados no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022. Será considerado como referência para a situação anterior ao período supracitado o atlas de disposição final disponível no SINIR por meio do link: https://sinir.gov.br/mapas/ .		

14	Informar a quantidade de escolas, entre as indicadas para o projeto, localizadas dentro de Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), que pode ser acessado por meio do link https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1 .		
15	Informar a quantidade de escolas, entre as indicadas para o projeto, localizadas em área rural (setor censitário em situação rural conforme classificação da malha de setores censitários do IBGE de 2019, disponível por meio do link https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/26565-malhas-de-setores-censitarios-divisoes-intramunicipais.html?edicao=28392&t=saiba-mais-edicao).		
16	Informar a quantidade de escolas, entre as indicadas para o projeto, localizadas fora de Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), que pode ser acessado por meio do link https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1 , mas em município que abrange Unidade de Conservação.		
17	Informe, para cada escola pública indicada para o projeto: - Nome da escola; - Quantidade de alunos;		
	- Endereço contendo logradouro, nº/complemento, bairro, Município/UF e CEP; - Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000); - Escola está localizada dentro de Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), que pode ser acessado por meio do link		
	https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1 ?Se sim, qual; - Escola está localizada em área rural (setor censitário em situação rural conforme classificação da malha de setores censitários do IBGE de 2019, disponível por meio do link https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/26565-malhas-de-setores-censitarios-divisoes-intramunicipais.html?edicao=28392&t=saiba-mais-edicao)?		
	- Escola está localizada fora de Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal), nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), que pode ser acessado por meio do link https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/plataforma-cnuc-1 , mas em município que abrange Unidade de Conservação? Se sim, qual Unidade de Conservação.		

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

O <Razão Social do Consórcio>, inscrito no CNPJ/MF sob o nº <nº CNPJ>, com sede à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade nº <nº/órgão expedidor/UF>, e do CPF nº <nº>, residente à <Rua>, <nº>, <Bairro>, <Município/UF>, <CEP>, na qualidade de <Cargo que ocupa no Consórcio>, DECLARA, em conformidade com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Consórcio Público dispõe do montante orçamentário e financeiro de R\$ _____, como contrapartida destinada ao objeto constante na Proposta nº _____/2022, conforme consta no <referência legal/normativa>.

Município/UF, ____ de _____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal do Consórcio Público)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.